



CLIN
COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA
URBANA DE NITERÓI

**CONTRATO DE COMODATO Nº 01/17
CONTRATO DE COMODATO QUE ENTRE
SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO
COMODATÁRIA, A CLIN – COMPANHIA
MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE
NITERÓI, E, DE OUTRO LADO, COMO
COMODANTE, A EMPRESA ZETRASOFT
LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

Aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete, um lado a **CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI**, com sede na Rua Indígena, 72, São Lourenço, Niterói/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 35.893.999/0001-20, neste ato representada, na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente, **LUIZ CARLOS FRÓES GARCIA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 47.553D – CREA/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 620.211.767-20, e por seu Diretor Financeiro **RICARDO QUINTIERE CORTINES PEIXOTO**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 00010160509 – DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 485.195.967-20, residentes e domiciliados nesta cidade, doravante denominada **COMODATÁRIA**, e, do outro lado, a empresa **ZETRASOFT LTDA**, sediada na Rua Pernambuco, nº 1.077 – 7º e 9º andares, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.881.239/0001-06, neste ato representada pela sra. **IVANI MUNHOZ**, brasileira, viúva, diretora administrativa portadora da carteira de identidade nº 35.271.076-7, expedida pelo SSP/PR, regularmente inscrita no CPF-MF sob o nº 149.010.348-12, doravante denominada **COMODANTE**, com base no decidido no Processo Administrativo nº 520/000.199/17 resolvem celebrar o presente Contrato de Comodato, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações e artigo 579 e seguintes do Código Civil; ajustado reciprocamente, aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Exercendo o permissivo, contido no artigo 579 e seguintes do Código Civil, o **COMODANTE** dá em comodato à **COMODATÁRIA**, e esta aceita, **Cessão do Direito de Uso do licenciamento Sistema e-Consig – Sistema Eletrônico, via Internet, de Reserva de Margem e Controle de Consignações, com desconto em Folha de Pagamento, e Outras Avenças, Módulo de Compra de Dívidas e Módulo do Servidor** de propriedade do **COMODANTE**, descrito e caracterizado no **descritivo funcional – Anexo I**, parte integrante e inseparável do presente instrumento.

RICARDO QUINTIERE CORTINES PEIXOTO

IVANI MUNHOZ



CLIN
COMODATÁRIA Niterói Ltda. Ltda.
Unidade de Niterói

PARÁGRAFO ÚNICO: O programa de computador cujos os direitos de Cessão do Direito de Uso do Licenciamento do Sistema constituem o bem, objeto do presente Comodato, tem por objetivo possibilitar o controle efetivo da realização de descontos em Folha de Pagamento dos servidores da **CLIN – Companhia de Limpeza de Niterói**, administrado pela **COMODATÁRIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A **COMODATÁRIA** utilizará o programa de computador, gratuitamente e para o fim previsto na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da efetiva implantação do **e-Consig**, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, conforme preceitua o artigo 57, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo, caso seja de interesse das partes. A gratuidade supracitada não se estende às consignatárias conveniadas pela **COMODATÁRIA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente instrumento poderá ser denunciado a qualquer tempo e por qualquer das partes, desde que a interessada manifeste expressamente, e por escrito, sua intenção de fazê-lo, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Decorrido o prazo de vigência, sem manifestação expressa das partes interessadas, o contrato estará dissolvido de fato e de direito, sem que assista a ambas o direito à multa ou indenização de qualquer natureza, inclusive compensatória.

CLÁUSULA TERCEIRA: Durante o período de vigência do presente instrumento, o **COMODANTE**, será responsável pelos bens necessários a Cessão do Direito de Uso do Licenciamento do Sistema ao uso do programa de computador, conforme especificações contidas no **descritivo funcional – Anexo I**, bem como pela cobrança e repasse às consignatárias dos custos e despesas relativas à instalação e manutenção do programa de computador, cujos direitos de uso constituem objeto do presente Comodato, para os devidos fins de Direito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **COMODANTE** obriga-se a guardar sigilo sobre os dados registrados no SISTEMA relativos aos servidores da **COMODATÁRIA**.

CLÁUSULA QUARTA: A **COMODATÁRIA**, em hipótese alguma, poderá ceder, emprestar, ou dar em sub-comodato, no todo ou em parte, o programa de computador objeto do presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência do **COMODANTE**.

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações da **COMODATÁRIA:** I- Efetuar a gestão e uso do sistema **e-Consig**; II- Manter os dados cadastrais do sistema **e-Consig**, das empresas, consignatárias, usuários e respectivos perfis de acesso, bem como de margens consignáveis, conforme detalhado no **descritivo funcional – Anexo I**, parte integrante e inseparável do presente instrumento; III- Executar rotinas periódicas de integração entre o sistema **e-Consig** e o Sistema de Folha de

R. Indígena, 72, S. Lourenço, Niterói/RJ, CEP 24.060-030, Tel. 2620 2175 CNPJ: 35.893.999/0001-20

Jurídico - Zetrasoft
LARISSA METZ
OAB/MG 145147



CLIN
Companhia Municipal de Informática
Urbanos do Niterói

Pagamento em vigor na **COMODATÁRIA**, conforme também detalhado no **descritivo funcional – Anexo I**, do presente instrumento; **IV-** Alimentar o sistema **e-Consig** com todas as informações necessárias para sua devida utilização, tais como o cadastro de empresas consignatárias com respectivos códigos de verbas de desconto, cadastro de órgãos/ secretarias, cadastro de matrículas e de margens de servidores, e de contratos existentes; **V-** Responsabilizar-se por utilizar o sistema **e-Consig** de acordo com o que estabelecem as normas contidas no **descritivo funcional – Anexo I**, parte integrante do presente instrumento; ou seja, em consonância com as especificações técnicas, funcionalidades e operação do programa de computador, bem assim com estrita observância das disposições legais e dos bons costumes; **VI-** Observar rigorosamente as normas contidas no **descritivo funcional – Anexo I**, parte integrante e inseparável do presente instrumento, relativas à segurança do programa de computador, o seu escopo de utilização e os procedimentos que devem ser adotados no caso de ocorrer necessidade de alterações no mesmo; **VII-** Permitir a troca de informações online nos sistemas das consignatárias e o sistema **e-Consig** tendo como objetivo de facilitar a integração das consignatárias com Sistema **e-Consig**, uma vez que, ele permite que as consultas e operações sejam realizadas no sistema da consignatária que automaticamente solicita a requisição no **e-Consig**.

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do **COMODANTE:** **I-** Garantir a disponibilidade do sistema **e-Consig**; **II-** Garantir a integridade, sigilo e segurança dos dados armazenados em seu **DATACENTER**, inclusive a execução e guarda de cópias de segurança de dados e sistemas; **III-** Disponibilizar versões atualizadas do sistema **e-Consig**, cujas implantações deverão ser programadas em conjunto com a **COMODATÁRIA**; **IV-** Manter a **COMODATÁRIA** informada de qualquer alteração de rotinas do sistema **e-Consig**; **V-** Firmar contrato de *Cessão de direito de Uso de Licenciamento* do **SISTEMA** com as instituições financeiras, comerciais e/ou assistenciais para atividade de reserva de margem e controle de consignações; **VI-** Manter a **COMODATÁRIA** informada de eventuais problemas no sítio da Internet, que possam causar interrupção do uso do sistema **e-Consig**; **VII-** Informar à **COMODATÁRIA**, com antecedência, eventual manutenção do sistema **e-Consig** ou no sítio da Internet onde está hospedado; **VIII-** Promover o treinamento dos usuários indicados pela **COMODATÁRIA**; **IX-** Fornecer suporte técnico à **COMODATÁRIA** na utilização do sistema **e-Consig** em horário comercial, nos dias úteis das 9:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, horário de Brasília; **X-** Fornecer tempestivamente as informações a serem lançadas na Folha de Pagamento da **COMODATÁRIA**, em cronograma preestabelecido entre ambas as partes; **XI-** Manter uma infraestrutura adequada com certificado digital para garantir a segurança e integridade dos dados para o **DATACENTER** em que será instalado o **e-Consig**; **XII –** É facultado a **COMODANTE** o direito de restringir o acesso aos serviços, pelas Consignatárias inadimplentes que não firmaram contrato para utilização do **SISTEMA**.

Recebido



CLIN
Companhia Mineira de Informática
Linha 17, Niterói

CLÁUSULA SÉTIMA: O treinamento, disposto na cláusula sexta, inciso VIII deste instrumento, é o processo de transferência de conhecimento para os usuários do **SISTEMA** para que estes possam operá-lo corretamente e será ministrado pela **COMODANTE** – ou por terceiros indicados por ela com a mesma perfeição técnica, em conformidade com o **descritivo funcional – Anexo I**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O treinamento ocorrerá no momento da implantação do **SISTEMA**, sem ônus para o **COMODATÁRIO** e será realizado á distância, podendo ser através de videoconferência, via web, tele aulas gravadas ou outros meios que possibilitem a capacitação, sem que haja a necessidade do treinamento presencial;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Não há limites de participantes para o treinamento, nem horário fixo estabelecido, podendo este ser ministrado no dia e hora da conveniência do **USUÁRIO** e do **COMODANTE**. Caso o **COMODATÁRIO**, por algum motivo, perca o treinamento, poderá remarcar-lo até o limite de três vezes. Ultrapassando este limite de remarcação, o treinamento só será marcado mediante autorização e disponibilidade do **COMODANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Presume-se que os participantes do treinamento – usuários do **SISTEMA** – possuem conhecimento profissional suficiente sobre os negócios do empréstimo consignado e sobre os dados que serão imputados no **SISTEMA**.

PARÁGRAFO QUARTO: As consignatárias já credenciadas e cadastradas ao **COMODATÁRIO**, no momento da implantação do **SISTEMA**, terão o treinamento de seus usuários realizado conjuntamente com os usuários do **COMODATÁRIO**, sempre realizado á distância.

PARÁGRAFO QUINTO: O treinamento para as consignatárias não financeiras será realizado separadamente do treinamento das consignatárias financeiras, sempre realizado á distância.

PARÁGRAFO SEXTO: O treinamento para as consignatárias que não esteja, credenciadas e cadastradas ao comodatário no momento da implantação do **SISTEMA**, deverá ser agendado com o departamento comercial do **COMODANTE**, que verificará possibilidade de agendamento de dia e hora para sua realização, sempre realizado á distância.

CLÁUSULA OITAVA: Considerar-se-á rescindido o presente Contrato, oportunidade em que o **COMODANTE** poderá vetar a utilização do programa de computador, independente de qualquer notificação judicial e extrajudicial, nos seguintes casos: a) O não cumprimento por parte da **COMODATÁRIA**, de qualquer cláusula ou condição prevista neste Contrato; b) Se a **COMODATÁRIA** vier a utilizar o programa de computador para finalidade diversa daquela prevista na CLÁUSULA PRIMEIRA.

R. Indígena

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

R. Indígena, 72, S. Lourenço, Niterói/RJ, CEP 24.060-030, Tel. 2620 2175 CNPJ: 35.893.999/0001-20



CLIN
Comunidade Municipal de Lourenço
Niterói de Atualidade

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de rescisão, o **COMODANTE** obriga-se a repassar todos os dados e informações relativas às operações ou serviços das **CONSIGNATÁRIAS**, registradas no Sistema, no prazo de até 90 (noventa) dias contados a partir do término do prazo de solução previsto no caput desta cláusula.

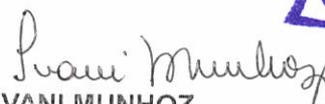
CLÁUSULA NONA: O presente instrumento de Comodato, não enseja a criação de qualquer vínculo trabalhista entre a **COMODATÁRIA** e o **COMODANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente Contrato rege-se, no que couber, pelo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As partes elegem o foro da Comarca de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir controvérsias originárias do presente instrumento. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de testemunha. Niterói, 14 de março de 2017.


LUIZ CARLOS FRÓES GARCIA
Diretor-presidente – CLIN
COMODATÁRIA


RICARDO QUINTIERE CORTINES PEIXOTO
Diretor Financeiro – CLIN
COMODATÁRIA


IVANI MUNHOZ
COMODANTE



7º OFÍCIO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE
Rua dos Golfinhos 43 - Centro - CEP 30190-050. Telefex: (31) 3226-9469

Recebido por SEMELHANÇA A(S) Firma(S) "Abalixo"
(CFA54804) IVANI MUNHOZ *****
Belo Horizonte, 07/03/2017 *****
Emol.: R\$4,80 T.J.: R\$1,40 Total: R\$6,20 *****
Em testemunho da verdade

Ricardo Quintiere Cortines Peixoto
da verdade

*VALIDO SOMENTE COM "SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS OU RASURAS"

70
CARTÓRIO MÁRIO PIZZO GOMES
OFÍCIO DE NOTAS
RUA DOS GOLFINHOS

Selo de Fiscalização
Reconhecimento de Firma
CFA 54804

Jurídico - Xetrasoft
LARISSA METZ
OAB/MG 145147

Atribuna

21/03/2017

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI - CLIN DESPACHO DO PRESIDENTE

Contrato de Comodato nº 01/17 contrato de comodato que entre si celebraram como comodataria a CLIN - Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói e do outro lado como comodante a empresa ZETRASOFT LTDA, objeto: possibilitar o contrato efetivo da realização de descontos em folha de pagamento dos servidores da CLIN-Companhia de Limpeza Urbana de Niterói administrado pela Comodatária, o contrato a Comodatária utilizará o programa de computador, gratuitamente e para em previsto na CLÁUSULA PRIMEIRA, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data efetiva implantação do e-Contag podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, conforme preceitos o artigo 57, inciso IV da Lei Federal nº 6.966/03, mediante Termo Aditivo, caso seja de interesse das partes. A gratuidade supracitada não se estende às consignatórias consignadas pela COMODATÁRIA, assim designadas como faturas do contrato supracitado os funcionários FERNANDA CATTETE GONÇALVES, Mat 71493 FLAVIA NOGUEIRA DE OLIVEIRA, Mat 70670 Proc 520000 189/17

